



### **PUBLICAÇÃO:**

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes nos referidos bairros. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

#### **IRMÃ TEREZA DA PURIFICAÇÃO VAZ:**

**I – ONOFRE ANTÔNIO DOS SANTOS** – Rua: Maria da Cruz, n° 595, bairro Irmã Tereza da Purificação Vaz, processo administrativo n° 4318/2019

#### **MORADA DO SOL:**

**II – LUIS VAZ DE CASTRO** – Rua: Joaquim Domingos Neto, n° 15, bairro Morada do Sol, processo administrativo n° 3703/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 29 de Maio de 2020.

**Maria Fernanda S. Rodrigues**  
**Presidente Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**